



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5932, DE 06 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 235.066,22.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 235.066,22 (duzentos e trinta e cinco mil,
sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:
Orgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO Função: 23
- Comércio e Serviços
Sub-Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a
Projeto/Atividade: 1310 - Restauro em Prédios Históricos
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 235.066,22

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária para a execução dos seguintes projetos: Restauração do Prédio
Histórico da Rota das Cantinas Históricas do Distrito de Faria Lemos, Restauração do
Prédio Histórico do Roteiro turístico Vale do Rio das Antas do Distrito de Tuiuty e
Construção do Pórtico de Acesso ao Roteiro Caminhos de Pedra no Distrito de São
Pedro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 079
e publicado (a)
Em 04/05/15